



**SOCIEDADE EDUCACIONAL GARDINGO LTDA.
CENTRO UNIVERSITÁRIO VÉRTICE -
UNIVÉRTIX**

A large, light gray, stylized 'V' graphic that serves as a background for the main title text.

**Regulamento da Câmara de
Direitos Humanos e
Diversidades - CDHD**

Matipó - MG

REGULAMENTO DA CÂMARA DE DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADES DO CURSO DE DIREITO

O Curso de Direito da Faculdade Vértice - UNIVÉRTIX, tem, como intuito, a formação dos profissionais do ramo do Direito, que, por sua vez, devem possuir em seu perfil, competências e habilidades que são de suma importância para que se ofereça um atendimento humanizado, haja vista que deverão empregar também as técnicas adequadas no atendimento.

Para tanto, esses profissionais devem sempre estar adequando-se às mudanças na sociedade, tendo em vista a sua constante modificação, havendo a criação de uma sociedade diversificada.

Assim, baseando-se na ideia de que o direito deve ser visto, não como um saber imutável, mas sim, um saber que deve se adequar e caminhar em sintonia com a sociedade e suas evoluções, sendo compreendido como uma junção de problemas, as soluções desses devem ser estruturadas e tomadas com base nos valores éticos, analisando e adequando a resolução do problema para as diferentes situações da sociedade, sejam elas locais, regionais, a nível nacional ou internacional.

Nesta perspectiva, o curso Presencial de Direito UNIVÉRTIX propõe ao discente uma formação dinâmica e aberta do Direito, ressaltando sua função reguladora das diferenças sociais, inteirando-se do papel renovador da jurisprudência, contribuindo para o valor ideal de justiça, que tanto aflige o povo brasileiro, propiciando ao discente uma sólida formação geral humanística e de valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, para além da sala de aula e além da relação cliente-advogado. Para que esse processo se consolide, é necessário utilizar-se da ética como elemento chave da formação profissional, a fim de que ao inserir-se no mercado de trabalho o profissional do Direito deve se apresentar como modelo em sua comunidade, o que se faz necessário colocar o acadêmico em contato direto com os problemas enfrentados pela sociedade, em especial pelos grupos vulneráveis, através da prática-profissional de forma transversal nas três perspectivas formativas os moldes das Resoluções CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018, CNE/CES n.º2 de 19 de abril de 2021 e Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018.

Desta feita, a Câmara de Direitos Humanos busca ainda, proporcionar ao Discente a participação em situações jurídicas reais que serão voltadas especificamente a promover e defender os direitos de pessoas mais vulneráveis, bem como fomentar a análise crítica, possibilitando-lhe o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento profissional,

propiciando não apenas um preparo técnico e uma visão prática e eficiente da atuação dos operadores do Direito, mas, sobretudo, fomentando a formação de uma consciência profissional, visando o sucesso de cada um e à melhoria da qualidade da prestação jurisdicional sem, contudo, abrir mão das questões éticas e humanísticas que a sociedade se apresenta. Dessa maneira, busca assegurar os direitos daqueles que são excluídos, discriminados e colocados à margem da sociedade, para que lhe seja assegurado a Dignidade da Pessoa Humana.

Destarte, a elaboração da Câmara de Direitos Humanos e Diversidades (CDHD) emerge como uma forma de aperfeiçoar o princípio constitucional do Acesso à Justiça, e, para tanto, a Faculdade Vértice - UNIVÉRTIX, por meio do Núcleo de Práticas Jurídicas, utilizará como pilares fundamentais na criação da CDHD os moldes que seguem, com o intuito de complementar a formação profissional dos graduandos em direito na modalidade presencial:

Organização da Câmara de Direitos Humanos e Diversidades da Faculdade Vértice - UNIVÉRTIX:

1 - Disposições Iniciais

1.1 - A Câmara de Direitos Humanos e Diversidades (CDHD) da Faculdade Vértice - UNIVÉRTIX será parte integrante do curso de Direito do UNIVÉRTIX, e terá por objetivos, o incentivo ao estudo, pesquisa, extensão e a efetiva prática em direitos humanos e respeito às diversidades entre os estudantes da Faculdade Vértice, não obstante, a Câmara também possui como objeto difundir e promover os direitos humanos e o respeito à diversidade entre a comunidade acadêmica e o público em geral.

1.2 A Câmara de Direitos Humanos e Diversidades da UNIVÉRTIX tem por objetivos:

I - A Capacitação dos discentes para realizar estudos acadêmicos voltados para os direitos humanos e diversidades, fomentando a produção de artigos científicos e outros trabalhos científicos;

II - Fomentar a prática jurídica, nacional e internacional, nos três eixos de formação, na defesa dos direitos humanos, proporcionando vivência administrativa, processual e prática aos estudantes, em parceria com outras entidades;

III - Estudar doutrinas, legislações e jurisprudências, nacionais e internacionais dos direitos humanos, confeccionando um bancos de dados;

IV - Promover uma formação humanística do conhecimento em direitos humanos através da integração entre as atividades desempenhadas pela Câmara com a comunidade acadêmica;

V - Promover a extensão universitária, integrando à matriz curricular e à organização da pesquisa,

constituindo-se por um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, de forma a interagir a IES com outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e da pesquisa.

1.3 A Câmara de Direitos Humanos e Diversidades da Faculdade Vértice terá como parâmetro as Diretrizes Nacionais nos termos Resoluções CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018, CNE/CES n.º2 de 19 de abril de 2021 e Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 e demais legislações pertinentes, inclusive no âmbito dos tratados internacionais de Direitos Humanos.

2 - Linhas de ação da Câmara de Direitos Humanos e Diversidades

2.1 A CDHD do curso de Direito da Faculdade Vértice - UNIVÉRTIX, apresenta-se como um ambiente aberto ao debate, buscando a construção de novos instrumentos para a proteção e promoção dos Direitos Humanos e das Diversidades. A CDHD está dividida em três linhas de ação específicas:

I – Grupos de estudo, pesquisa e extensão: esta linha de ação da CDHD tem como objetivo estimular a realização de atividades curriculares de extensão, estudo, pesquisa e de aproximação profissional de cunho humanitário, especialmente em relação aos grupos vulneráveis e das diversidades e as violações sofridas no âmbito dos Direitos Humanos. Nesta perspectiva, a CDHD busca analisar: O princípio da igualdade e suas dimensões filosóficas. Democracia, Cidadania e Estado de Direito. Políticas públicas e movimentos organizados em prol da promoção de Direitos Humanos e fundamentais. Discriminação e medidas de ação afirmativa. Caracterização e Proteção Jurídica das Pessoas e Grupos Vulneráveis. Instrumentos jurídicos para o Enfrentamento da Vulnerabilidade. Considerações teóricas e casos concretos de alguns Grupos Vulneráveis. Afrodescendentes. Indígenas. Mulheres. Crianças, Adolescentes e Idosos. Pessoas com deficiência. Minorias Sexuais. Consumidores Vulneráveis. Solidariedade, Cuidado e Vulnerabilidade.

I.1 - Esta ação buscará apresentar a teoria e a prática. Inicialmente, por meio de uma análise crítica dos princípios, objetivos e fundamentos constitucionais, os discentes e docentes deverão atentar-se aos debates nacionais e internacionais sobre os direitos humanos e a diversidade social, buscando associar e aplicar o conteúdo teórico na prática do profissional, que, por sua vez, deverá buscar a melhor estratégia e adequação para o caso concreto, tendo em vista as características regionais. Assim, haverá a integração do discente à realidade da comunidade, havendo uma conscientização da diversidade social e do respeito aos direitos humanos. Desta feita, por meio de seminários, debates, reuniões, congressos e outros, serão desenvolvidas pesquisas, artigos

acadêmicos, dentre outros, para que haja estudos relevantes sobre os temas, apresentando à comunidade acadêmica e em geral sobre o respeito às diferenças.

II - Conscientização Comunitária: nesta linha de ação, a CDHD tem como objetivo desenvolver educação em direitos humanos, bem como temas alinhados na ação I, para a partir da perspectiva da comunidade abrangida pelos discentes do curso de direito Presencial da Faculdade Vértice - UNIVÉRTIX, buscar a conscientização sobre o respeito aos direitos humanos e às diversidades da sociedade, conscientizando que todos, independente de suas características, são sujeitos de Direitos, e também, atuar de forma estratégica na prevenção e promoção da proteção dos Direitos Humanos e fundamentais.

II.1 - Nesta linha de ação, voltado à extensão, haverá uma interação dos trabalhos desenvolvidos na academia à comunidade, havendo assim, uma integração da comunidade acadêmica com a sociedade em geral, buscando e demonstrando através da CDHD sobre a relevância e a importância sobre abordar a diversidade social e os direitos humanos, vez que, é de suma importância a análise e conscientização desses conceitos em uma sociedade fulcrada em estereótipos estruturais. Desse modo, a Faculdade Vértice atuará junto à sociedade por meio de debates, palestras e demais eventos, na busca de que seja efetivado os direitos fundamentais à todos, com o intuito de criar uma sociedade livre, justa e solidária, zelando sempre pelo respeito à diversidade e aos direitos humanos.

III - Clínica de Direitos Humanos e Diversidades: esta linha de ação compreende o atendimento e exame da realidade fático-social das comunidades atendidas pela Faculdade Vértice - UNIVÉRTIX, por meio do NPJ, estabelecendo-se para promover à população todo o amparo e arcabouço necessário a efetivar a legislação positivada, buscando, sempre que possível, a solução extrajudicial dos conflitos, através da mediação e conciliação, efetuadas pela Câmara de Mediação, auxiliando pessoas em situação de vulnerabilidade a alcançar uma posição de igualdade. Ademais, a CDHD atuará, através de convênios com órgãos e departamentos de proteção aos direitos humanos, perante denúncias recebidas e da mobilização da sociedade perante as questões cotidianas que geram ou corroboram com a ocorrência de lesões de direitos e garantias fundamentais, para, diante da identificação e da comprovação desses fatos, contatar os órgãos competentes para adoção das medidas necessárias.

3- Estrutura da Câmara de Direitos Humanos e Diversidades

3.1 A Câmara de Direitos Humanos e Diversidades é vinculada e coordenada pelo coordenador de curso da Faculdade Vértice - UNIVÉRTIX e com apoio da coordenação do NPJ, ambiente ao qual se desenvolve e é estruturada todas as ações da CDHD.

3.2 A estrutura e funcionamento da CDHD estão previstos neste Regulamento, na forma da legislação educacional vigente e de acordo com a estruturação do NPJ do curso de Direito da Faculdade Vértice - UNIVÉRTIX.

3.3 Cabe à coordenação do Curso a chefia e intervenção da CDHD, supervisionando toda a sua atividade e solucionando eventuais contratempos.

3.4 A supervisão da atuação da Câmara será feita pelos professores orientadores que recebem auxílio dos estagiários contratados em sua organização.

3.5 A CDHD também elegerá o Conselho Deliberativo da Câmara: formado por discentes e docentes da Faculdade Vértice - UNIVÉRTIX, aprovados em colegiados, para deliberação das propostas e objetivos desenvolvidos nas ações da CDHD, tendo como principais finalidades:

I - deliberar sobre os temas para o desenvolvimento dos grupos de estudos e da extensão, bem como sobre as situações reais atendidas pelo NPJ que merecem maior aprofundamento e intervenção;

II - deliberar sobre a atuação da CDHD e traçar as medidas estratégicas que possam ser tomadas;

3.6 Os discentes integrantes da CDHD serão divididos em equipes e desenvolverão as ações que o Conselho Deliberativo da Câmara deliberar de acordo com as designações da Câmara e com base no período em que os discentes estiverem matriculados, existindo em cada equipe uma liderança.

4- Conselho Deliberativo da Câmara de Direito Humanos e Diversidades

4.1 O Conselho deliberativo será composto pelo coordenador de curso, coordenador do NPJ, professores orientadores do NPJ, pelos líderes de turma e pelo representante de curso de direito da Faculdade Vértice - UNIVÉRTIX;

4.2 O Conselho Deliberativo deverá se reunir periodicamente (presencialmente ou de forma remota) para acompanhar o progresso das atuações da CDHD.

5 - Dos Líderes e da Equipe de Trabalho

5.1 A atuação da CDHD é estruturada em grupos de estudos que intervirão e auxiliarão a

comunidade com base no tema. Essas equipes serão criadas conforme a demanda, devendo atuar em prol dos grupos vulneráveis, divulgando o trabalho e resultados e conscientizando a população.

5.2 Cada linha de ação contará com os líderes da equipe de trabalho, que são eleitos pelos conselhos deliberativos, cuja função será auxiliar na coordenação e organização do projeto e interceder pelas necessidades do grupo durante as reuniões do Conselho Deliberativo.

5.3 O acompanhamento do trabalho será realizado pela coordenação do NPJ e de curso, podendo o responsável ser desligado da liderança, caso não cumpra as suas obrigações ou cometa falta grave.

5.4 Cabe aos líderes da equipe de trabalho, com base nas orientações do conselho, estabelecer e delegar as tarefas entre os membros de cada linha de ação, bem como auxiliar e supervisionar os membros no desenvolvimento delas.

5.5 Cada equipe de trabalho será dividida semestralmente, de acordo com o quantitativo de discentes envolvidos na CDHD e por temas que são objeto de estudo desta Câmara.

5.6 As equipes poderão contemplar alunos de todos os períodos, seja presencialmente ou remotamente, a depender das linhas de ações a que se destinam.

5.7 Os líderes da equipe de trabalho devem apresentar periodicamente, ao conselho deliberativo, o relatório de avaliação individual dos membros dos grupos de estudo, bem como das tarefas e atividades realizadas.

5.8 Serão realizadas, periodicamente, reuniões de trabalho (presencialmente ou de forma remota) com a coordenação de Curso e do NPJ, as quais deverão ser também abertas em sistema específico, cujo link será divulgado a todos os interessados.

5.9 Os líderes da equipe de trabalho, quando julgarem necessário, podem convocar reuniões extraordinárias (presencialmente ou de forma remota) de acordo com a demanda das atividades.

5.10 O conselho deliberativo, ou mesmo os membros dos grupos de ações, podem convocar reuniões extraordinárias (presencialmente ou de forma remota).

5.11 É obrigatória a elaboração da ata de todas as reuniões, na qual deverá constar a pauta dos assuntos discutidos, as decisões e considerações finais da reunião, bem como da lista de presença dos membros.

5.12 A assiduidade nas reuniões é um dos elementos que irá compor o relatório de avaliação individual dos membros.

6. Das Atividades

6.1 Os membros das equipes da CDHD deverão, além das atividades de grupo de extensão (prevista na atividade curricular de extensão), pesquisa e estudos e produção acadêmica, participar efetivamente de eventos acadêmicos, inclusive com publicação nos anais.

6.2 As atividades desenvolvidas pelos membros da CDHD são de natureza voluntária.

6.3 Algumas atividades podem envolver viagens nacionais ou internacionais para participação em eventos, competições e visitas profissionais.

6.4 A programação das palestras, congressos e demais eventos promovidos pela clínica deverão observar as diretrizes da Instituição, devendo os membros da CDHD auxiliar em sua organização.

6.4.1 A programação deverá ser previamente aprovada pelos coordenadores da clínica e passar pela coordenação do curso, que determinará sua carga horária.

7. Da Avaliação de Desempenho

7.1 – Os membros da clínica estarão sujeitos a duas avaliações de desempenho, uma realizada pelos líderes da equipe de trabalho e uma realizada pela coordenação da Clínica.

7.2 – A avaliação individual feita pelos líderes da equipe de trabalho irá observar os seguintes elementos:

I – Assiduidade nas reuniões;

II – Pontualidade na entrega das tarefas;

III – Empenho nas atividades e qualidade das tarefas;

IV – Proatividade no exercício das suas funções.

Parágrafo único – Os líderes da equipe de trabalho deverão apresentar o relatório de avaliações periodicamente aos coordenadores.

7.3 – Além da avaliação dos membros, os líderes das equipes de trabalho também deverão apresentar relatórios das atividades, onde deverão constar:

I – Atas das reuniões que tenham sido realizadas;

II – Relatório das tarefas realizadas;

III – Informativo do desenvolvimento dos grupos de estudos;

IV – Planejamento das futuras atividades.

7.4 A avaliação da coordenação terá por base os relatórios anteriormente citados, bem como as observações dos coordenadores em relação à assiduidade e comprometimento dos membros.

7.5 As atividades desenvolvidas na CDHD do curso de Direito da Faculdade Vértice - UNIVÉRTIX poderão ser computadas, a requerimento do aluno, como atividades complementares e/ou de extensão.

7.6 As atividades desenvolvidas pela CDHD poderão ser realizadas em conjunto com as atividades desempenhadas no estágio supervisionado, caso o discente esteja inscrito no NPJ como estagiário.

8. Do Desligamento

8.1 Os membros da CDHD poderão se desligar a qualquer momento, comunicando sua intenção aos coordenadores.

8.2 Se for observado que o membro da CDHD negligencia suas funções, deixando de participar das atividades, o conselho deliberativo poderá prosseguir com seu desligamento compulsório.

8.3 Os alunos que se graduarem poderão permanecer nas atividades de grupos de estudos e de extensão, com a autorização do conselho deliberativo.

8.4 Ao se desligarem da CDHD, os membros receberão um certificado, que constará o período de sua participação e o seu desempenho.

9. Do Processo Seletivo

9.1 – A entrada de novos membros se dará através da realização de Processo Seletivo para os alunos que não cursam o estágio supervisionado, sendo que as etapas do processo, o conteúdo programático e o número de vagas ofertadas serão especificados em edital.

9.2 O número de vagas ofertadas será estabelecido em reunião do conselho deliberativo, tendo em vista o volume de trabalho e a necessidade de pessoal.

9.3 Os discentes matriculados no estágio supervisionado poderão ser designados pela coordenação do NPJ para compor as equipes, caso tenham interesse.

9.3 Todos os discentes da Faculdade Vértice - UNIVÉRTIX aprovados pelo processo seletivo participarão efetivamente do grupo de estudos e extensão e conscientização comunitária.

10. Do Atendimento na clínica

10.1 O atendimento inicial aos constituintes será feito pelo estagiário responsável contratado pela Secretaria do Núcleo de Práticas Jurídicas que, quando perceber pertinência com os temas propostos de CDHD, registrará a presença do constituinte em livro próprio, e o submeterá a análise do Conselho Deliberativo.

10.2 Caso aprovado, o Conselho Deliberativo providenciará a análise sobre a hipossuficiência do cliente, nos termos do regulamento do Núcleo de Práticas Jurídicas. Caso aprovado, o Conselho entregará a ficha de atendimento a uma equipe para efetuar a medida cabível, após inspeção de uma das professoras orientadoras ou da coordenação, sempre priorizando métodos consensuais de resolução de conflitos.

10.3 Verificado a possibilidade de mediação, a CDHD entrará em contato com a coordenação do NPJ que abrirá a Câmara de Mediação e designará mediador, cabendo a equipe o acompanhamento e orientação de seu cliente, submetendo-se no ato a todas as exigências da Câmara de Mediação fixadas em regulamento próprio

10.4 Impossível ou infrutífera a mediação, o caso passará novamente sob a supervisão de um professor orientador, que também verificará a possibilidade de pegar ou não a causa, devendo a equipe efetuar a medida cabível indicada para sua correção, caso seja aprovada.

10.5 Caso seja necessário, a equipe poderá solicitar novo atendimento com o cliente, presencialmente ou por meio de plataforma própria, para ouvir e interrogar o constituinte, de forma a obter todas as informações pertinentes ao caso em pauta, anotando-as em um formulário

para estudo de caso.

10.6 – Em caso de aceitação pelo NPJ, deverá ser aberta pasta e demais cadastramentos administrativos do NPJ pelo estagiário responsável.

10.7 Quando o Cliente mostrar desinteresse pela causa, manifestado pelo não atendimento a duas convocações sucessivas, por carta ou outro meio devidamente comprovado, o Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas poderá renunciar ao mandato outorgado, observado o disposto no Código de ética e de Processo Civil Brasileiro.

10.8 Os honorários em que a parte contrária for condenada, nas causas patrocinadas pelo Núcleo de Práticas Jurídicas, serão revertidos aos advogados atuantes do NPJ.

11. Disposições gerais:

11.1 Eventuais dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação deste Regulamento serão resolvidas conjuntamente pelo conselho deliberativo da CDHD da Faculdade Vértice - UNIVÉRTIX.

11.2 O Núcleo de Práticas Jurídicas não está obrigado a aceitar o patrocínio de quaisquer causas e nem a atender a todas as pessoas que procurem os seus serviços, devendo atuar em conformidade com o previsto neste Regulamento e, em situações não previstas, conforme as determinações de seu Coordenador.